



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2025

Aprovado em Reunião de
Câmara de 19 / 11 / 2024



Tabela de Taxas – 2025

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
1	CAPÍTULO I					
2	SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS					
3	SECÇÃO I					
4	SERVIÇOS COMUNS					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
6	1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	12,00 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	12,00 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	12,00 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	12,00 €
12			e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	12,00 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
14				i)	Por período de 48 horas ou fração	18,00 €
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	12,00 €
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	47,95 €
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	24,00 €
19				iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fração	6,00 €
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	36,00 €

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL



Tabela de Taxas - 2025

21		i)	Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	18,00 €
22		j)	Passagem de declarações para fins diversos, cada	12,00 €
23		i)	Se obrigar a deslocação, acresce	24,00 €
24		k)	Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	6,00 €
25		l)	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
26		i)	Emissão de Certificado (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
27		ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
28		iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	41,95 €
29		m)	Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	14,40 €
30		n)	Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	14,40 €
31		o)	Outros averbamentos não expressamente previstos	14,40 €
32	2		Emissões de Certidões	
33		a)	Certidões de teor - pela 1.ª página	18,00 €
34		i)	Por cada face acresce	0,25 €
35		b)	Certidões narrativas - pela 1.ª página	18,00 €
36		i)	Por cada face acresce	0,50 €
37		c)	Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	18,00 €
38		i)	Por cada face acresce	0,50 €
39		d)	Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	24,00 €
40		e)	Certidão/Declaração de Compropriedade	18,00 €
41		i)	Por cada artigo para além do primeiro	6,00 €
42		f)	Certidão/Declaração Destaque de Parcela	16,80 €
43		i)	Por cada face acresce	0,25 €
44		g)	Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	18,00 €
45		i)	Por cada face acresce	0,25 €
46		h)	Renovação de teor de certidão	16,80 €
47	2.º		Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros	
48	1		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,80 €
49		a)	Acresce por cada página	0,20 €
50	2		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	6,00 €
51		a)	Acresce por cada página	0,30 €
52	3		Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	7,20 €



Tabela de Taxas - 2025

53		a)	Acresce por cada página	1,20 €
54	4		Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	9,60 €
55		a)	Acresce por cada página	1,30 €
56	5		Fornecimento de coordenadas geográficas	
57		a)	A partir de cartografia, por cada ponto	2,40 €
58		b)	A partir do local por GPS, por cada localização	119,90 €
59	6		Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	7,20 €
60	7		Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar) - cada	
61		a)	Dimensão A4	12,00 €
62		b)	Dimensão A3	14,40 €
63		c)	Dimensão A2	24,00 €
64		d)	Dimensão A1	36,00 €
65		e)	Dimensão A0	47,95 €
66	8		Reproduções noutros suportes:	
67		a)	Gravação em DVD/R	6,00 €
68		b)	Gravação em CD/R	6,00 €
69		c)	Reprodução e envio em formato eletrónico	6,00 €
70		d)	Outros formatos	6,00 €
71	9		Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	7,20 €
72	10		Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
73		a)	Em suporte papel	12,00 €
74		b)	Em formato eletrónico	12,00 €
75	3.º		Emissão pareceres:	
76	1		Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	30,00 €
77	2		Outros pareceres	24,00 €
78	4.º		Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
79	1		Registo de Termos de Responsabilidade	12,00 €
80	2		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	24,00 €
81	3		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	30,00 €
82	5.º		Verificação de implantações, de alinhamentos e de cotas de construções	47,65 €
83	6.º		Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	12,00 €
84	7.º		Ficha Técnica de Habitação	
85	1		Depósito - por cada ficha	16,80 €
86	2		Pedido de 2.ª via	12,00 €



Tabela de Taxas - 2025

87	8.º			Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
88		1		Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	12,00 €
89		2		Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	18,00 €
90		3		Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	12,00 €
91		4		Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	89,95 €
92		5		Por cada acesso mediado	9,00 €
93	9.º			Unidades móveis de transporte e ou venda de carne e peixe	10,50 €
94	10.º			Unidades móveis de transporte e ou venda de pão	10,50 €

SECÇÃO II

OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

SUB-SECÇÃO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
11.º				Horários de funcionamento	
101		1		Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	30,00 €
102		2		Pela apreciação do pedido de restrição ao horário de funcionamento	36,00 €

SUB-SECÇÃO II

INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
12.º				Receção de mera comunicação prévia:	
107		1		Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A , B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00 €
108		2		Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00 €
109		3		Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00 €



Tabela de Taxas - 2025

110		4		Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril ;	18,00 €	
111	13.º			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	89,95 €	
112	SUB-SECÇÃO III					
113	INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO					
114	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
115	14.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
116		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
117	SUB-SECÇÃO IV					
118	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA					
119	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
120	15.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
121		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	47,95 €
122			a)		Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,20 €
123			b)		Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,50 €
124			c)		Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,80 €
125			c)		Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,50 €
126			e)		Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,80 €
127		2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	689,55 €
128	16.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
129		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 16.º, n.º 1	47,95 €
130		2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	24,00 €
131		3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	14,40 €



132	SUB-SECÇÃO V					
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO					
134	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
135	17.º				Pela apreciação de pedidos de Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	30,00 €
136	SUB-SECÇÃO VI					
137	ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS					
138	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
139	18.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	18,00 €
140	SUB-SECÇÃO VII					
141	CONTROLO METROLÓGICO					
142	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
143	19.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
144		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
145	SUB-SECÇÃO VIII					
146	INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES					
147	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
148	20.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
149		1			Inspeções periódicas	215,85 €
150		2			Reinspeções	215,85 €
151		3			Inspeções extraordinárias	215,85 €
152		4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	215,85 €
153	SUB-SECÇÃO IX					
154	COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS					
155	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
156	21.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
157		1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	122,30 €
158		2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	61,15 €
159		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	122,30 €
160						
161					OBSERVAÇÕES	
162					1.ª - Taxas de acordo com o Regulamento das Custas Judiciais.	



Tabela de Taxas - 2025

	SUB-SECÇÃO X					
	SUSTENTABILIDADE LOCAL					
	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
163						
164						
165						
166	22.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
167		1			Por licenciamento	149,90 €
168		2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano	1,20 €
169		3			Vistoria à exploração	119,90 €
170		4			Vistoria trienal	119,90 €
171		5			Vistoria para encerramento da pedreira	119,90 €
172		6			Licença para fusão de pedreiras	119,90 €
173		7			Transmissão das licenças de exploração	18,00 €
174		8			Mudança de responsável técnico	24,00 €
175	23.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
176		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por pedido	59,95 €
177		2			Por unidade e por ano, acresce	119,90 €
178	24.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respetivos acessórios	
179		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	119,90 €
180		2			Por unidade e por ano, acresce	#####
181	25.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
182		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	119,90 €
183		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
184			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	#####
185			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	41,95 €
186	26.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
187		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	
188		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
189			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	6,00 €
190			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,60 €
191		3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
192			a)		Média Tensão	1,20 €
193			b)		Alta Tensão	1,80 €
194			c)		Muito Alta Tensão	2,40 €
195	27.º				Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	



Tabela de Taxas - 2025

196	28.º				Artigo 80.º - Parques e depósitos de sucata (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pela Portaria n.º 96/98, de 10 de Novembro)	
197		1			Emissão do alvará de licença	70,70 €
198		2			Averbamento do alvará de licença	35,30 €
199	Secção III					
200	DIVERSOS					
201	SUB-SECÇÃO I					
202	LICENÇAS					
203	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
204	29.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)	
205		1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
206			a)		1ª via	59,95 €
207			b)		2ª via	12,00 €
208			c)		Renovação	12,00 €
209		2			Por cada averbamento à licença	18,00 €
210	SUB-SECÇÃO II					
211	MÁQUINAS DE DIVERSÃO					
212	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
213	30.º				Registo de máquinas de diversão	
214		1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	26,40 €
215		2			Comunicação das alterações de propriedade	24,00 €
216		3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	14,40 €
217	SUB-SECÇÃO III					
218	ACTIVIDADES OCASIONAIS/DIVERTIMENTOS PÚBLICOS					
219	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
220	31.º				Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos	
221		1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	18,00 €
222		2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.	
223			a)		Provas desportivas, por dia	30,00 €
224			b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	12,00 €
225	32.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória, conforme Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:	
226		1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória - por cada um e por dia:	18,00 €
227		2			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	36,00 €



Tabela de Taxas - 2025

228	33.º			Arrumador de automóveis		
229		1		Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	24,00 €	
230		2		Renovação da licença	24,00 €	
231	34.º			Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	24,00 €	
232	SUB-SECÇÃO IV					
233	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO					
234	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
235	35.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:	30,00 €
236		1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	6,00 €
237		2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	9,00 €
238		3			Período noturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	12,00 €
239	SUB-SECÇÃO V					
240	FOGUEIRAS, QUEIMADAS, FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO					
241	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
242	36.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
243		1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	12,00 €
244		2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	12,00 €
245		3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	12,00 €
246	CAPÍTULO II					
247	CEMITÉRIOS					
248	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
249	37.º				Inumações:	
250		1			Em sepulturas temporárias, cada	30,00 €
251		2			Em sepulturas perpétuas, cada	36,00 €
252	38.º				Inumações em jazigos, cada	30,00 €
253	39.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	59,95 €
254	40.º				Trasladações dentro do cemitério	89,95 €
255	41.º				Concessão de terrenos:	
256		1			Para sepulturas perpétuas	659,55 €
257		2			Para jazigos:	
258			a)		Os primeiros 5 m2 ou fração	1 761,30 €
259			b)		Cada m2 ou fração a mais	599,60 €
260	42.º				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fração	18,00 €
261	43.º				Averbamentos	



262	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	18,00 €
263	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 41.º n.º 1 e 2.	

CAPÍTULO III

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

PROFILAXIA SANITÁRIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
44.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
	1			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
		a)		Pequenos animais (até 7 Kg)	24,00 €
		b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	30,00 €
	2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	6,00 €
	3			Verificação da identificação eletrónica	1,20 €
	4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médico-sanitários utilizados)	14,40 €
		a)		Se obrigar a deslocação, acresce	12,00 €

SECÇÃO II

VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
45.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	59,95 €
	2			Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	59,95 €

CAPÍTULO IV

TRÂNSITO

SECÇÃO I

CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
46.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	18,00 €



289	SECÇÃO II					
290	BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS					
291	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
292	47.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
293	CAPÍTULO V					
294	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
295	SECÇÃO I					
296	LICENCIAMENTO ZERO					
297	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
298	48.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	17,00 €
299	49.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou frações destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respetiva área geográfica , conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	17,00 €
300	SECÇÃO II					
301	PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA					
302	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
303	50.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	95,95 €
304	51.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
305		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	59,95 €
306		2			Acresce por cada lote	3,00 €
307	52.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
308		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	36,00 €
309		2			Acresce por cada 500 m2 ou fração	3,00 €
310	53.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
311		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	59,95 €
312			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,00 €
313			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,20 €
314			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	12,00 €
315			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	12,00 €
316			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	3,00 €



Tabela de Taxas - 2025

317		f)	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	3,00 €
318		g)	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	6,00 €
319		h)	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	6,00 €
320		i)	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	6,00 €
321		j)	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de janelas e portas ou janelas e portas por m2	6,00 €
322	54.º		Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	47,95 €
323	55.º		Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,00 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
329	56.º			Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
330	57.º			Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
331		1		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	71,95 €
332		a)		Acresce por cada lote	6,00 €
333		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
334		2		Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido	
335		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	6,00 €
336		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	6,00 €
337		3		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	71,95 €
338		4		Reapreciação do pedido da operação de loteamento	71,95 €
339	58.º			Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
340		1		Taxa geral e fixa	71,95 €
341		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	6,00 €
342		3		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	71,95 €
343		4		Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	71,95 €



Tabela de Taxas - 2025

344	59.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,00 €
345	SUB-SECÇÃO II					
346	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
347	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
348	60.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
349		1			Taxa geral pela emissão de título	24,00 €
350			a)		Acresce por cada fogo	24,00 €
351			b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	12,00 €
352		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
353			a)		Emissão de aditamento	71,95 €
354			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	24,00 €
355	61.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
356		1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	71,95 €
357			a)		Acresce por lote	24,00 €
358			b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	12,00 €
359		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
360			a)		Emissão de aditamento	71,95 €
361			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	24,00 €
362		3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
363			a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	18,00 €
364			b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	18,00 €
365	62.º				Publicação do aviso de emissão do alvará e anúncio do período de discussão pública	
366		1			Em jornal de âmbito local	19,60 €
367		2			Em jornal de âmbito nacional	19,60 €
368	63.º				Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
369		1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
370	64.º				Compensação urbanística pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas	
371		1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
372						



Tabela de Taxas - 2025

373				OBSERVAÇÕES		
374				1.ª - Aos valores das taxas do artigo 64.º acresce o custo total com o anúncio.		
375	SECÇÃO IV					
376	EDIFICAÇÕES					
377	SUB-SECÇÃO I					
378	APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO					
379	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
380	65.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
381	66.º				Por cada pedido de apreciação:	
382		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	71,95 €
383			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,00 €
384			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,10 €
385			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	12,00 €
386			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	12,00 €
387			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	3,00 €
388			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	3,00 €
389			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,60 €
390			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,20 €
391			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,20 €
392			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de janelas e portas ou janelas e portas por m2	1,20 €
393	67.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	36,00 €
394	68.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
395	69.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	71,95 €
396	70.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,00 €



Tabela de Taxas - 2025

397					
398					OBSERVAÇÕES
399					1.ª - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.
400					2.ª - Quando a legalização for elaborada de forma oficiosa, acresce às taxas desta sub-secção os custos com a elaboração do(s) projeto(s).

SUB-SECÇÃO II

APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
403					
404	71.º			Licença parcial para construção de estrutura	59,95 €
405	72.º			Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	59,95 €
406	73.º			Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	59,95 €
407	74.º			Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	59,95 €
408	75.º			Constituição de propriedade horizontal, por fração	24,00 €
409	76.º			Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	36,00 €
410	77.º			Pedido de destaque de parcela de terreno	95,95 €
411	78.º			Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	18,00 €
412	79.º			Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	18,00 €
413	80.º			Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	30,00 €
414	81.º			Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	24,00 €

SUB-SECÇÃO III

LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
415					
416					
417					
418	82.º			Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
419		1		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	24,00 €
420		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m2	1,80 €
421		b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,40 €
422		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,40 €
423		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,40 €
424		e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,40 €
425		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,40 €
426		g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,60 €



Tabela de Taxas - 2025

427		h)	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,90 €
428		i)	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,90 €
429		j)	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de janelas e portas ou janelas e portas por m2	1,80 €
430	2		Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	12,00 €
431	3		Emissão de aditamento ao alvará	30,00 €
432	83.º		Prorrogações de prazo de licença	
433	1		Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fração	12,00 €
434	2		Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fração	12,00 €
435	84.º		Licença parcial para a construção de estrutura	
436	1		Emissão de alvará de licença parcial, para habitação	12,00 €
437	2		Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos	18,00 €
438	3		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	12,00 €
439	85.º		Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
440	1		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	24,00 €
441	2		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	12,00 €
442	86.º		Licença para a realização de obras de demolição	
443	1		Emissão de alvará de licença	24,00 €
444	2		Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,60 €
445	3		Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	12,00 €
446	87.º		Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
447	1		Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	24,00 €
448				
449			OBSERVAÇÕES	
450			1.º - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce, quando devida, a taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, calculadas de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
451			2.º - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce quando devida, a taxa da compensação urbanística pela não cedência de parcelas para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.	
452			3.º - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	



Tabela de Taxas - 2025

453	SUB-SECÇÃO IV					
454	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO					
455	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
456	88.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	119,90 €
457		1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	24,00 €
458		2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	24,00 €
459	89.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem	24,00 €
460	SUB-SECÇÃO V					
461	APRECIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO					
462	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
463	90.º				Apreciação de autorização ou alteração de utilização (taxa geral)	30,00 €
464		1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	6,00 €
465		2			Indústria ou armazém - acresce por m2	1,20 €
466		3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,60 €
467		4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	3,60 €
468		5			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	18,00 €
469		6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	18,00 €
470		7			Anexos, garagens e outras construções congéneres, inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por unidade de ocupação	18,00 €
471	SECÇÃO V					
472	VISTORIAS					
473	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
474	91.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
475		1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	59,95 €
476			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	12,00 €
477			b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	12,00 €
478			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	12,00 €
479			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	12,00 €
480			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	6,00 €
481			f)		Para outras usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	12,00 €
482		2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	89,95 €
483		3			Para demolição de edifícios	89,95 €
484		4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	89,95 €



Tabela de Taxas - 2025

485					
486					OBSERVAÇÕES GERAIS DO CAPITULO V
487					1.ª - Nos termos do artigo 67.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e suas posteriores alterações, com o objetivo de incentivar à realização de operações urbanísticas ao abrigo do disposto no referido regime, são reduzidas em 50% as seguintes taxas:
488					a) Pelo licenciamento de ocupação do domínio público por motivo e obras diretamente relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);
489					b) Pelo licenciamento/autorização/comunicação prévia/pedido de informação relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);
490					c) Pelo licenciamento da publicidade relacionada com as operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);

CAPÍTULO VI

ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (DECRETO-LEI N.º 260/02, DE 23 NOVEMBRO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
493					
494	92.º			Áreas de serviço a instalar na rede viária municipal	
495		1		Pedido de informação prévia	68,25 €
496		2		Comunicação Prévia	
497		a)		Apreciação de projetos	99,40 €
498		b)		Apreciação de aditamentos	42,05 €
499		3		Licenciamento - Apreciação de projetos	
500		a)		De arquitetura, por unidade de ocupação	42,05 €
501		b)		De projetos de especialidade	33,90 €
502		c)		Apreciação de aditamentos	42,05 €
503		4		Licenciamento - Para emissão de alvará	
504		a)		Em função do prazo - Por cada período até 30 dias ou fração	39,10 €
505		b)		Construção, ampliação, reconstrução ou alteração, a acumular com a referida no número anterior – por metro quadrado ou fração	3,90 €
506		c)		Demolições, por metro quadrado ou fração da área total de demolição, a acumular com a referida na alínea a) do n.º 4	3,90 €
507		d)		Prorrogação do prazo – por mês ou fração	
508			i)	Primeira prorrogação	25,35 €
509			ii)	Segunda prorrogação	38,05 €
510		5		Utilização das edificações	
511		a)		Autorização de utilização	
512			i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	25,35 €
513			ii)	Por cada fogo ou unidade a mais	16,20 €



Tabela de Taxas - 2025

514		b)		Autorização de utilização para funcionamento, a acumular com as taxas do número anterior e a acumular com as taxas de vistorias, quando as houver		
515			i)	Cada unidade – loja, estabelecimento, etc. – com área até 50 m2	12,70 €	
516			ii)	Idem, idem, até 150 m2	19,05 €	
517			iii)	Idem, idem, acima de 150 m2	25,35 €	
518		c)		Vistorias		
519			i)	Para autorizações de utilização		
520			i.i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	68,45 €	
521			i.ii)	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	34,25 €	
522		d)		Para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação de execução obrigatória por notificação da Câmara Municipal	32,55 €	
523		e)		Para verificação das condições para a constituição do regime de propriedade horizontal		
524			i)	Por edifício até 4 frações autónomas	24,70 €	
525			ii)	Por cada fração a mais	4,90 €	
526		f)		Outras vistorias	24,70 €	
527	6			Renovação de processos de obras a pedido dos interessados		
528		a)		Sem alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	37,80 €	
529		b)		Com alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	47,20 €	
530						
531				OBSERVAÇÕES		
532				1.ª - As taxas dos nºs. 1, 2, 3, al.ª d) do n.º 4, al.ª c) do n.º 5 e 6 são pagas no ato da entrega dos respetivos pedidos.		
533				2.ª - Às taxas previstas neste capítulo acrescem as taxas dos artigos 99.º e 101.º da presente tabela, elevadas ao dobro, quando se verifique a ocupação da via pública.		
534				3.ª - Os titulares das licenças a que se referem o presente artigos são responsáveis pelos estragos ou prejuízos causados na via pública por motivo da realização das obras ou da ocupação, ficando obrigados, imediatamente após o termo das respetivas licenças, a reparar os estragos e prejuízos causados, sob pena dos respetivos trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal, a expensas dos seus titulares, e calculados nos termos do previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.		
535				4.ª - Relativamente aos valores do ponto 5, al.ª c) e al.ª f) do presente artigo, acresce o valor das deslocações e remunerações de peritos e outras despesas pagas a outras entidades.		
536	CAPÍTULO VII					
537	EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS E ALOJAMENTO LOCAL					
538	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
539	93.º (anterior 30.º)				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 15 de 23 de janeiro de 2014.	



Tabela de Taxas - 2025

540		1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	107,95 €
541		2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	107,95 €
542		3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	107,95 €
543		4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	89,95 €
544		5			Placa identificativa (aquisição)	47,95 €

CAPÍTULO VIII

SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

547	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
548	94.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/15, de 11 de maio)	
549		1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	18,00 €
550		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	65,95 €
551		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	89,95 €
552		5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	71,95 €

CAPÍTULO VIX

LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO, DECRETO-LEI N.º 217/12, DE 9 DE OUTUBRO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3

555	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
556	95.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
557		1			Apreciação dos projetos	
558			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	359,75 €
559			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	119,90 €
560		2			Apresentação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	24,00 €



Tabela de Taxas - 2025

561	96.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município	
562		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
563			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	59,95 €
564			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
565				i.	Classe A1	239,85 €
566				ii.	Classe A2	239,85 €
567				iii.	Classe A3	239,85 €
568	97.º				Averbamentos	6,00 €
569	98.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
570		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	24,00 €
571		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	24,00 €
572	99.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro.	
573		1			Autorização de execução	18,00 €
574		2			Autorização de entrada em funcionamento	18,00 €

CAPÍTULO X

PUBLICIDADE

SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
100.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	42,00 €

SECÇÃO II

COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)

SUB-SECÇÃO I

PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
101.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1			Por cada local e por dia ou fração	6,00 €
	2			Se difundida em veículos por hora ou fração	2,40 €



Tabela de Taxas - 2025

589	SUB-SECÇÃO II					
590	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)					
591	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
592	102.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
593			a)		Até 12 metros quadrados	
594				i)	Por metro quadrado ou fração e por ano	8,40 €
595				ii)	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,20 €
596			b)		Mais de 12 metros quadrados	
597				i)	Por metro quadrado ou fração e por ano; ou	119,90 €
598				ii)	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	12,00 €
599		2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
600			a)		Por ano; ou	100,75 €
601			b)		Por mês ou fração	14,40 €
602		3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração	30,00 €
603	103.º				Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
604		1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	7,20 €
605		2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,85 €
606	SUB-SECÇÃO III					
607	PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)					
608	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
609	104.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
610		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
611			a)		Por m2 ou fração e por ano:	14,40 €
612			b)		Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,40 €
613		2			Meios aéreos:	
614			a)		Por semana ou fração:	4,80 €
615			b)		Por mês:	18,00 €
616	SECÇÃO III					
617	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE					
618	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
619	105.º				Pela renovação da licença de publicidade	
620		1			Reapreciação	19,20 €
621		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	



622	CAPÍTULO XI					
623	UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL					
624	SECÇÃO I					
625	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO					
626	SUB-SECÇÃO I					
627	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA					
628	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
629	106.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	69,55 €
630	107.º				Pela apreciação de pedidos de Autorização para ocupação do espaço público; OU	59,95 €
631	108.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	18,00 €
632	SUB-SECÇÃO III					
633	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 107.º, ART.º. 108.º OU ART.º 109.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, AUTORIZAÇÃO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA					
634	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
635	109.º				Ocupação do espaço público	
636		1			Por motivo de obras	
637			a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	1,50 €
638			b)		Andaimes, por mês e por m2	1,20 €
639			c)		Gruas, por mês e por m2	119,90 €
640			d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	3,00 €
641		2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
642			a)		Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	28,80 €
643			b)		Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,40 €
644		3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
645			a)		Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	9,60 €
646			b)		Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,80 €
647		4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
648			a)		Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,20 €
649			b)		Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração	0,10 €



650	SECÇÃO II					
651	UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS					
652	DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER					
653	SUB-SECÇÃO I					
654	Biblioteca Municipal					
654	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
655	110.º				Biblioteca Municipal	
656		1			Acesso e leitura	
657	SUB-SECÇÃO II					
658	Auditório Municipal					
659	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
660	111.º				Auditório Municipal	
661		1			Exibição de filmes e outros espetáculos de carácter lucrativo - por sessão	47,75 €
662		2			Outras atividades de carácter lucrativo – por hora ou fração	21,25 €
663		3			Bilhete de entrada - por pessoa	
664			a)		Por sessão cinematográfica	2,45 €
665			b)		Por sessão de Teatro/Revista	6,20 €
666			c)		Espectáculos musicais	6,20 €
667			d)		Outros espetáculos	2,45 €
668			e)		Atividades levadas a efeito pelas Associações Culturais do Município, por Entidades Amadoras ou Públicas	
669			f)		Outras atividades sem carácter lucrativo	
670	SUB-SECÇÃO III					
671	Gimnodesportivo					
672	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
673	112.º				Gimnodesportivo	
674		1			Atividades desportivas promovidas por grupos de munícipes ou entidades do concelho - por hora	
675			a)		Grupo até 6 elementos	7,85 €
676			b)		Grupos até 12 elementos	15,65 €
677			c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	31,35 €
678			d)		Grupos com mais de 50 elementos	78,30 €
679		2			Atividades desportivas promovidas por grupos ou entidades exteriores ao concelho - por hora	
680			a)		Grupo até 6 elementos	11,45 €
681			b)		Grupos até 12 elementos	22,90 €
682			c)		Grupos com mais de 12 elementos até 50	45,85 €
683			d)		Grupos com mais de 50 elementos	114,65 €
684		3			Atendimento personalizado ao utente:	
685			a)		Yoga – 2 vezes por semana: (anterior alínea c))	
686				i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	13,05 €
687				ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	19,60 €



Tabela de Taxas - 2025

688			iii)	Aulas avulso de yoga	
689				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	4,55 €
690				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	6,55 €
691		b)		Pilates – 2 vezes por semana: (anterior alínea d))	
692			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	9,60 €
693			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	10,55 €
694			iii)	Aulas avulso de pilates:	
695				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes - mês	3,35 €
696				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes -mês	3,55 €
697			iv)	Iniciação ao pilates - 2 vezes por semana:	8,55 €
698		c)		Ginástica Localizada – 2 vezes por semana (classes): (anterior alínea e))	
699			i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	
700			ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	13,05 €
701			iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada:	
702				iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	4,55 €
703				iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	6,55 €
704	4			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida	
705					
706				Observações	
707				1.ª - Relativamente à sub-alínea iv) da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º, considera-se iniciação os primeiros seis meses.	
708				2.ª - Consideram-se utentes de outros serviços de classes, os utentes que à data de inscrição se encontrem inscritos em qualquer outra classe das mencionadas nos artigos n.º 3 do artigo 112.º e artigos 113.º e 114.º.	

SUB-SECÇÃO IV

Piscina Municipal

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
711	113.º			Piscina Municipal Exterior - por dia	
712					
713	1			Comunidade em geral (anterior n.º 3)	
714		a)		Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	
715		b)		Crianças – dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhadas por adulto	
716			i)	De segunda a sexta-feira:	1,85 €
717			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,55 €
718			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,00 €
719			iv)	Sábados, domingos e feriados:	2,65 €
720			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	2,20 €
721			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
722		c)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	
723			i)	De segunda a sexta-feira:	3,65 €



Tabela de Taxas - 2025

724			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	3,25 €
725			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,90 €
726			iv)	Sábados, domingos e feriados:	4,20 €
727			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,80 €
728			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
729		d)		Possuidores do cartão-jovem	
730			i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	
731			i.i)	De segunda a sexta-feira	2,90 €
732			i.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,65 €
733			i.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,60 €
734			i.iv)	Sábados, domingos e feriados	3,30 €
735			i.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,90 €
736			i.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
737			ii)	Adultos – dos 18 aos 30 anos	
738			ii.i)	De segunda a sexta-feira	3,25 €
739			ii.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,90 €
740			ii.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,85 €
741			ii.iv)	Sábados, domingos e feriados	3,95 €
742			ii.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	3,55 €
743			ii.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
744		e)		Adultos – 18 e mais anos	
745			i)	De segunda a sexta-feira	3,90 €
746			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	3,55 €
747			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	2,20 €
748			iv)	Sábados, domingos e feriados	4,55 €
749			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	4,20 €
750			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
751		f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	
752			i)	De segunda a sexta-feira	3,30 €
753			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,90 €
754			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,70 €
755			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,75 €
756			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	3,55 €
757			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
758		g)		Reformados, inclui Cartão Municipal do Idoso	
759			i)	De segunda a sexta-feira	2,00 €
760			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,55 €
761			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,05 €
762			iv)	Sábados, domingos e feriados	2,65 €



Tabela de Taxas - 2025

763			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	2,20 €
764			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
765			h)	Colchões para espreguiçadeiras	1,30 €
766	2			Competições	
767			a)	Menores de 18 anos	20,95 €
768			b)	Maiores de 18 anos	26,15 €
769	114.º			Piscina Municipal Interior – por cada período de 45 minutos	
770		1		Entidades coletivas (desportivas ou culturais) – por pista (anterior n.º 3)	
771			a)	Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	20,40 €
772			b)	Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	31,35 €
773		2		Outros organismos e entidades – por pista (anterior n.º 4)	
774			a)	Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	28,20 €
775			b)	Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	31,35 €
776		3		Banhos Livres (anterior n.º 5)	
777			a)	Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:	
778			b)	Crianças – dos 4 aos 11 anos de idade, obrigatoriamente acompanhadas por adulto:	1,55 €
779			c)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	2,10 €
780			d)	Possuidores do cartão-jovem	
781			i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	2,00 €
782			ii)	Adultos – 18 aos 30 anos	2,20 €
783			e)	Adultos – 18 e mais anos	2,50 €
784			f)	Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do cartão + 65	1,80 €
785			g)	Reformados	1,55 €
786			h)	10 Entradas de banhos livres	
787			i)	Crianças	13,75 €
788			ii)	Jovens	18,95 €
789			iii)	Adultos	22,25 €
790			iv)	Gerontes	15,00 €
791			v)	Reformados	13,75 €
792		4		Classes de bebés (adulto acompanhante grátis) – p/mês (anterior n.º 6)	
793			a)	Bebés – 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (1 vez por semana):	13,75 €
794		5		Classe de hidroginástica - por mês (inclui portadores de cartão jovem e Cartão Municipal do Idoso) (anterior n.º 7)	
795			a)	Duas vezes por semana	
796			i)	Jovens – dos 12 aos 17	23,50 €
797			ii)	Adultos – 18 e mais anos	27,45 €
798			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	24,80 €
799			iv)	Reformados	23,50 €



Tabela de Taxas - 2025

800		b)	Uma vez por semana – mês	
801		i)	Jovens – dos 12 aos 17	13,70 €
802		ii)	Adultos – 18 e mais anos	15,70 €
803		iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	14,40 €
804		iv)	Reformados	13,65 €
805		c)	Aulas avulso (em horários não preenchidos)	
806		i)	Jovens – dos 12 aos 17	4,10 €
807		ii)	Adultos – 18 e mais anos	4,55 €
808		iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	4,25 €
809		iv)	Reformados	4,20 €
810	6		Classes de natação – por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65) (anterior n.º 8)	
811		a)	Duas vezes por semana	
812		i)	Crianças – dos 4 aos 11 anos	20,95 €
813		ii)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	23,50 €
814		iii)	Adultos - 18 e mais anos	27,45 €
815		iv)	Gerontes – 65 e mais anos	24,85 €
816		v)	Reformados	23,50 €
817	7		Competições (anterior n.º 9)	
818		a)	Menores de 18 anos	20,95 €
819		b)	Maiores de 18 anos	26,15 €
820	8		Condições especiais: (relativas às classes de natação e hidroginástica) (anterior n.º 10)	
821		a)	2 membros do mesmo agregado familiar adultos	48,35 €
822		b)	Casal + 1 filho menor de 18 anos	65,35 €
823		c)	Casal + 2 filhos menores de 18 anos	83,65 €
824		d)	Casal + 3 filhos menores de 18 anos	98,00 €
825		e)	Pai ou mãe + 1 filho menor de 18 anos	43,10 €
826		f)	Pai ou mãe + 2 filhos menores de 18 anos	61,40 €
827		g)	Pai ou mãe + 3 filhos menores de 18 anos	78,40 €
828		h)	2 Irmãos menores de 18 anos	39,80 €
829		i)	3 Irmãos menores de 18 anos	58,75 €
830	9		Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida. (anterior n.º 12)	
831				
832			OBSERVAÇÕES	
833			1.ª - Os valores referidos na Sub-Secção IV, da Secção II do presente Capítulo, estão isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA.	



Tabela de Taxas - 2025

834				2.ª - Os utentes possuidores de Cartão Jovem, Reformados e possuidores do Cartão Municipal do Idoso ou outros e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no Complexo de Piscinas Municipais, deverão apresentá-lo sempre no ato da entrada.
835				3.ª - Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 10 por pista.
836				4.ª - Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 24.
837				5.ª - O pagamento mensal deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que disser respeito.
838				6.ª - No caso de 2 irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos".
839				7.ª - No caso de 2 irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "casal".
840				8.ª - Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no ato da inscrição apresentar o Bilhete de Identidade das pessoas envolvidas.
841				9.ª - Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta), também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.
842				11.ª - Os utentes que efetuem a sua 1ª inscrição a partir do dia 16 de cada mês, em classes de qualquer modalidade, pagarão um valor correspondente a metade do definido para o mês dessa modalidade e do escalão correspondente. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no ponto 8 do artigo 114.º da presente tabela.
843				12.ª - Os serviços prestados nos domínios das atividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de atividade em causa.

SECÇÃO III

FÓRUM ATIVIDADES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
846	115.º			Rendas	
847					
848		1		Lojas - por metro quadrado ou fração e por mês	
849		a)		Talhos	3,90 €
850		b)		Peixarias	3,90 €
851		c)		Cafés, snack-bares e similares	3,90 €
852		d)		Frutas, legumes e hortaliças	3,90 €
853		e)		Outras	3,90 €

SECÇÃO IV

PARQUE DE CARAVANISMO VER D'OURO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
856	116.º			Caravanismo	
857					
858		1		Acesso ao Parque	3,45 €
859		2		Valor por 12 horas	8,10 €



	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2025
860	CAPÍTULO XII					
861	OUTRAS ATIVIDADES					
862	SECÇÃO I					
863	OUTRAS ATIVIDADES					
864						
865	117.º				Campos de férias culturais e desportivos	
866		1			Pelo período de 15 dias	
867		2			Por cada período de 30 dias	
868	118.º				Atelier de atividades de lazer e tempos livres	
869		1			Por cada dia	4,90 €
870		2			Com a duração de uma semana	23,25 €
871		3			Com a duração de duas semanas	44,05 €
872		4			Com a duração de três semanas	62,40 €
873		5			Com a duração de um mês	78,35 €
874		6			Mais que um mês - acresce à alínea anterior por cada mês adicional	70,50 €
875	119.º				Outras atividades	
876		1			Por inscrição - por dia	4,90 €
877		2			Por inscrição - por mês	19,10 €
878		3			Utentes inscritos noutras atividades regulares do Município - por inscrição - por mês	12,75 €